



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE NOVA PRATA – RS

ATA Nº 09/2025

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se às seis horas, os membros da diretoria para deliberar sobre a próxima eleição do Instituto que acontecerá na última sexta-feira do mês de outubro, debatemos sobre os requisitos e a importância de deixar isso regulamentado, então decidiu-se aproveitar o projeto de lei da reforma da previdência para regulamentar todo o processo eleitoral do IPRAM de acordo com os requisitos exigidos na Portaria nº 1.467/2022, apesar de que o atual Decreto já exige parte dos requisitos, porém somente na data da posse, mas pelo fato de dependermos de um processo eleitoral implica em diversas questões, caso a pessoa eleita não apresente os requisitos na posse, assim regula-se agora para a próxima eleição daqui a dois anos, para que de tempo de todos que tiverem interesse possam se preparar, salienta-se que o período do mandato será modificado para quatro anos, permitindo somente uma reeleição, ainda debate-se sobre a importância de mantermos o processo eleitoral e evitar uma indicação por parte do Executivo, tirando o poder de decisão dos servidores para quem deva gerir o Instituto. Apresentou-se dados sobre o recenseamento e tirou-se dúvidas dos colegas sobre como acessar o site para atualizar os dados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Arthur S. de, Rosalva L. / Alexandra Bastian,
Vanessa Figueira, Maria M. Netto, Marinalis P. de Silva, Gelsa C. Arisi,
Claudio G. Pozzetti de Oliveira, Felipe, Ivete C. Ribeiro,
Tatiane M. Koch.